



**PUBLICADO** DECRETO Nº 826 DE 29 DE MAIO DE 2009

*01-07/06 / 2009* Dispõe sobre o cancelamento de concessão de uso.

*9512*  
*Jornal da Região*  
1.º ~~Considerando~~ que o Município de Saquarema, em 22 de agosto de 2001, celebrou com a empresa Gesol Energia Técnica Ltda, contrato de concessão de uso real de nº 031/01, relativamente aos lotes nºs 03 e 08 da quadra "A" do Condomínio Industrial, em Sampaio Correia, 3º. Distrito deste Município;

Considerando que nos termos da cláusula segunda do contrato, a empresa concessionária obrigou-se a instalar nos lotes indústria de grupo geradores de energia elétrica, equipamentos de energia solar e de soldagens, a ser iniciada em seis meses e concluí-la em dois anos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da concessão com perda das benfeitorias erigidas, e sem direito à retenção das mesmas;

Considerando, ainda, que um dos objetivos da concessão foi o de atender a geração mínima de 20 (vinte) empregos diretos, e o descumprimento deste encargo implicaria também no cancelamento da concessão, perdendo a concessionária as benfeitorias realizadas, sem o direito de retenção, na forma do parágrafo único da cláusula terceira do contrato;

Considerando, finalmente, que a concessionária até a presente data não instalou no local a indústria comprometida, e conseqüente não gerou empregos, o que acarreta o descumprimento do contrato e prejuízo ao Município, tendo em vista a não utilização do imóvel da forma pactuada, desvirtuando a finalidade.

DECRETA

Art. 1º. – Fica cancelada a concessão de uso real, estabelecida no contrato nº 031/01, firmada com a empresa Gesol Energia Técnica Ltda., dos lotes nºs 03 e 08 da quadra "A" do Condomínio Industrial em Sampaio Correia, 3º. Distrito deste Município, a partir da presente data, perdendo a concessionária quaisquer benfeitorias realizadas, sem direito à retenção, com base na cláusula segunda e parágrafo único da cláusula terceira do referido contrato, com imissão imediata do Município na posse dos lotes.

Art. 2º. – O Departamento de Patrimônio tomará as providências necessárias, inclusive cientificando a concessionária do conteúdo deste Decreto, para todos os fins de direito.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2009.

FRANCIANE MOTTA  
Prefeita